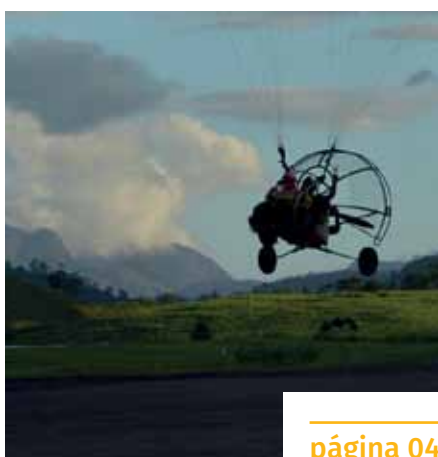


Procon de Cachoeiro dá orientações para rematrícula em escolas privadas



página 03



página 04

**Pista do Aeroporto
Raimundo de Andrade de
Cachoeiro receberá nova
pintura**



página 04

**Cachoeiro abre inscrições
para 3º Encontro
Regional de Folias de
Reis**



página 05

**Inscrições abertas para
eleição do Conselho
Municipal dos Direitos da
Mulher**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Procon de Cachoeiro dá orientações para rematrícula em escolas privadas

Com o fim do ano letivo se aproximando, pais e responsáveis por estudantes da rede privada começam a planejar a rematrícula nas escolas. Para evitar problemas no procedimento, o Procon de Cachoeiro apresenta algumas recomendações importantes.

De acordo com o órgão de defesa do consumidor, é fundamental fazer uma análise cuidadosa do contrato, cuja cópia deve ser entregue 45 dias antes do fim do prazo da matrícula. As regras devem estar claras e o consumidor não deve firmar acordos que sejam apenas verbais.

Entre as informações do contrato, é preciso constar, detalhadamente, como ocorrerão as aulas: se ao vivo ou não e por meio de qual plataforma. Se forem gravadas, de que forma e com qual periodicidade serão disponibilizadas. Se forem presenciais ou híbridas, quais serão os protocolos adotados.

Também deve ser informado como a escola agiria na possibilidade de agravamento da pandemia de Covid-19 e como ficariam as alternativas pedagógicas para essa

realidade.

No que diz respeito aos valores, o Procon esclarece que a escola é obrigada a apresentar a quantia total anual ou semestral e dividi-la em 12 ou 6 parcelas, respectivamente. A instituição de ensino pode cobrar taxa de matrícula escolar ou de reserva de vaga, mas esse valor deverá ser descontado do total anual ou semestral. Dessa forma, o saldo poderá ser parcelado, ficando a critério dos pais ou responsáveis negociarem a forma de pagamento.

A escola pode recusar a rematrícula de aluno inadimplente, mas é vedado reter documento de transferência. Além disso, a unidade não pode aplicar sanções pedagógicas aos estudantes, como suspensão de provas, retenção de documentos e impedimento de frequência às aulas, nem expô-los a constrangimentos.

O desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo. No caso de ensino superior, ao final do semestre letivo, quando a instituição adotar o regime didático semestral, conforme o parágrafo 1º

do artigo 6º da Lei 9.870/99.

Em caso de desistência antes do início das aulas, é possível pedir a devolução de valores pagos por matrícula escolar ou reserva de vaga. O pedido deve ser feito por escrito, mediante protocolo. As unidades de ensino podem reter parte do valor para cobrir despesas administrativas, desde que haja transparência no percentual e não comprometa o equilíbrio da relação contratual.

“É de extrema importância que todas as situações estejam, contratualmente, acertadas, para que se garanta o equilíbrio entre consumidor e fornecedor”, destaca o coordenador executivo do Procon de Cachoeiro, Fabiano Pimentel.

Consumidores que se sentirem lesados ou que tenham dúvidas sobre os procedimentos de rematrícula em estabelecimentos educacionais privados podem entrar em contato com o Procon de Cachoeiro. O órgão funciona de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, na rua Bernardo Horta, 204/210, bairro Maria Ortiz. O telefone de contato é o (28) 3155-5262.



Protocolos sanitários e modelos de ensino devem constar no contrato

Pista do Aeroporto Raimundo de Andrade de Cachoeiro receberá nova pintura

O Aeroporto Raimundo de Andrade, localizado no bairro Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim, terá as atividades aeroportuárias suspensas nos dias 11 e 12 de dezembro. Os pousos e decolagens serão interrompidos nesses dias para que a pista receba nova pintura, por meio de uma empresa contratada, para melhoria do ambiente.

A pista possui 1.200m x 30m, com balizamento noturno, sendo utilizada,

principalmente, para transporte de equipes médicas e de órgãos para transplantes; oficiais do exército; empresários; representantes da classe política e artistas nacionais com shows na região. O local também já foi utilizado para realização de esportes de aventura.

Além da pintura, também já foram realizadas intervenções como poda de árvores, manutenção da cerca e roçagem, por meio das secretarias municipais de

Meio Ambiente (Semma), Interior (Semui) e Manutenção e Serviços (Semmat).

De acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), responsável pela administração do aeroporto, até outubro deste ano foram feitos 1.610 pousos e decolagens.

Ainda de acordo com a Semdec, caso haja necessidade de pouso para transporte de emergência e transplante nesses dias, o serviço será paralisado para o atendimento.

Cachoeiro abre inscrições para 3º Encontro Regional de Folias de Reis

Estão abertas, até 10 de dezembro, as inscrições o 3º Encontro Regional de Folias de Reis de Cachoeiro, marcado para o próximo dia 8 de janeiro. Os interessados devem encaminhar, por e-mail, os documentos previstos no Edital nº 017/2021, disponível em www.cachoeiro.es.gov.br/editais. Cada grupo selecionado receberá R\$ 2 mil.

Entre os documentos indispensáveis estão: ficha de inscrição, conforme anexo III, devidamente preenchida, e indicação de conta bancária (corrente ou poupança) em nome do titular. Além disso, é importante enviar cópia dos documentos do proponente, incluindo Carteira de Identidade; CPF; comprovante de residência

atual; PIS/PASEP; certidões negativas federal, estadual, municipal e trabalhista.

Todos eles deverão ser enviados pelo e-mail semcult.editais@gmail.com, até as 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021. Após esse prazo, a comissão responsável terá até 10 dias para divulgar o resultado, listando até cinco grupos da região sul, que farão a apresentação do dia 8 de janeiro.

A classificação dos grupos obedecerá a três critérios: até 20 pontos para o portfólio do grupo; até 10 pontos para comprovação de participação em eventos em Cachoeiro e até 20 pontos para tempo de existência. Em caso de empate, haverá sorteio.

A programação prevê início das atividades,

às 16h, na Catedral de São Pedro, bênção das bandeiras às 17h, e cortejo até a Praça de Fátima, na avenida Beira Rio, onde se apresentarão ao público, em reverência ao Presépio, no tempo máximo de 15 minutos para cada grupo.

Você conhece a Folia de Reis?

A Folia de Reis é uma manifestação folclórica tradicional do sul do estado do Espírito Santo, ligada à Epifania do Senhor, ou seja, à adoração dos Reis Magos a Jesus. De forma festiva, eles incluem instrumentos musicais, como violões, violas, cavaquinhos, acordeões entre outros, para celebrar a data.

Tradicional manifestação folclórica ocorrerá em 10 de janeiro de 2022



Inscrições abertas para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está com inscrições abertas para a eleição de novas representantes para o biênio 2022/2023. As inscrições podem ser feitas por organizações da sociedade civil ligadas ao tema, e serão aceitas até dia 24 de dezembro deste ano, mediante apresentação da documentação exigida em edital, publicado no Diário Oficial de Cachoeiro de Itapemirim (edição de 25 de novembro). A eleição ocorrerá em 10 de fevereiro de 2022.

Entre os documentos constam: estatuto registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica; ata de eleição registrada em cartório da última diretoria eleita; última ata da assembleia geral ordinária; procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela mesma, quando não o fizer o respectivo representante legal; CNPJ atualizado e declaração indicando qual segmento deseja se habilitar.

Esses documentos devem ser entregues, junto com a indicação de nomes para titular e suplente

de um dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil da Rede Feminista; representante de Organizações da Sociedade Civil não Governamental; Fórum Regional de Mulher; Mulher Negra do Município; Mulher com Deficiência; Mulher Jovem Adolescente; Mulher da Terceira Idade; Mulher Trabalhadora Rural; Núcleo de Estudo de Gênero de Universidades/Faculdades; Entidade de Classe; Entidade Sindical.

A documentação deverá ser entregue com cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação na hora da entrega. Depois, deverá ser posta em envelope endereçado à presidente da Comissão Eleitoral, Michele Alves de Oliveira, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, localizada à Rua Joubert Alves Ayub S/Nº, Ilha da Luz. O horário de atendimento é das 11h às 16h, e o telefone de contato é o (28) 3511-2219.

A eleição dos novos membros está marcada para o próximo dia 10 de fevereiro e contará com todas

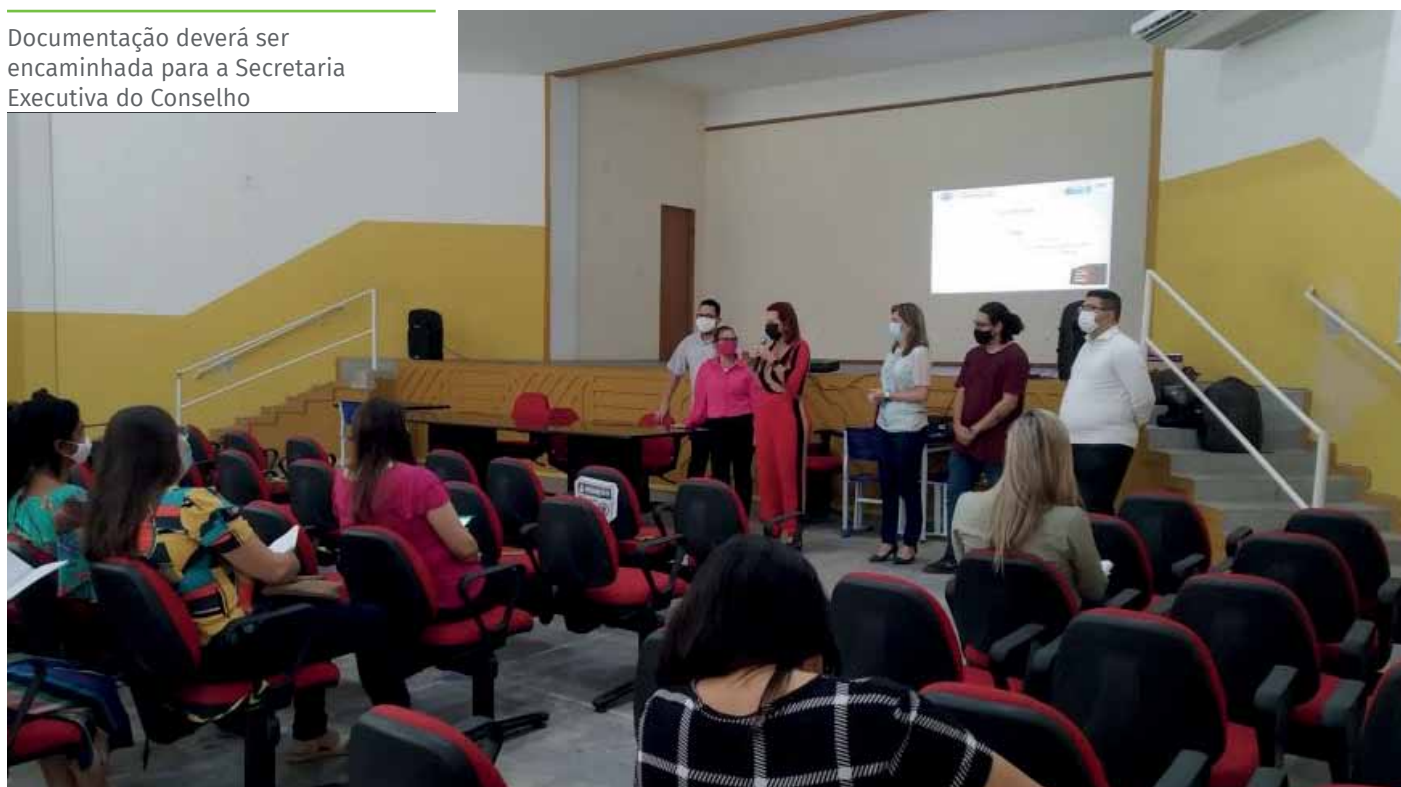
as organizações da sociedade civil habilitadas a participar.

Saiba mais sobre o conselho

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem várias atribuições importantes na luta pela igualdade de direitos, incluindo: a promoção da cidadania feminina, da equidade social das relações de gênero e o fortalecimento da população feminina por meio da capacitação; promoção da integração e articulação de programas de governo em diversas áreas da administração pública direta e indireta; monitoramento e proposição de políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e da desigualdade de gênero; o acompanhamento e fiscalização das leis, no que concerne aos direitos assegurados ao público, entre outras.

Seu funcionamento está descrito na Lei 7615, publicada no Diário Oficial de Cachoeiro de Itapemirim no dia 5 de dezembro de 2018, e pode ser conferida no site oficial da Prefeitura: www.cachoeiro.es.gov.br.

Documentação deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva do Conselho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 03 de dezembro de 2021 - Nº 6443

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.193

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 1º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a elaboração e publicação do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a limitação de empenho caso a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê que o orçamento será executado visando a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Art. 30 da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê adequação das despesas às cotas financeiras de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 25 da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê a limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que o Art. 36º da Lei nº 7.858/2020 (LDO) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei nº 7.862/2020 (LOA) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita;

CONSIDERANDO a receita realizada por fonte de recursos até o mês de Outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Orçamento de 2021 contingenciado no valor de R\$ 131.460.000,00 (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), especificamente nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor - R\$
1.123.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	160.000,00
1.124.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.790.000,00
1.311.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.180.000,00
1.312.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.070.000,00
1.390.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.000,00
1.510.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	17.190.000,00
1.520.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	5.360.000,00
1.610.0000.0000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	100.000,00
1.630.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	330.000,00
1.920.0000.0000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA	90.800.000,00
1.930.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	450.000,00
1.990.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	8.650.000,00
Soma	131.460.000,00

Parágrafo único. Os valores contingenciados poderão ser utilizados após manifestação da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Ficam limitadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas das fontes constantes do artigo 1º:

- I** - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuirão para a expansão da ação governamental;
- II** - compra de equipamentos e material permanente;
- III** - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2021 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV** - hora extra.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.194

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 29.182, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 29.182, de 22 de janeiro de 2020, que trata da nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI, no período compreendido entre janeiro/2020 a dezembro/ 2021, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

Representantes do Poder Público

(...)

II - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Titular: (...)

Suplente: Sandra Mara Costa”

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir de 29 de novembro de 2021, o Decreto nº 31.174/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.195

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 30.980, de 30 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para que a apuração dos processos administrativos disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais WILIAM SOUZA VILELA – PRESIDENTE, CLÁUDIA PRUCOLI MASSINI – 1ª SECRETÁRIA e PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES – 2ª SECRETÁRIA, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.414/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo 246823/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos

termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO
HELDER TONETO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	09 DIAS	04/11/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.415/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 246823/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
HELDER TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	30 DIAS	16/11/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.416/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo 247140/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO
MARILZA PASCHOAL BRITES	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	19/11/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.417/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 247140/2021, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* à servidora **MARILZA PASCHOAL BRITES**, Professor PEB B, lotada na SEME, no período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 24 de novembro de 2021, conforme documentação médica e perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 247140/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de novembro de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 19 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.418/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 246171/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do benefício auxílio-doença, concedido ao servidor **ALYSSON CARLOS DA SILVA**, Auxiliar de Educação, lotado na SEME, no período de 88 (oitenta e oito) dias, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme documentação e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes no processo nº. 246171/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de novembro de 2021, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 08 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.419/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 245976/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do benefício auxílio-doença concedido ao servidor **MARCELO SURREAGI MONTEIRO**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotado na SEMUS, no período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de novembro de 2021, conforme atestado, laudo médico e perícia de atestado emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes no processo n.º 245976/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de novembro de 2021, conforme perícia de atestado constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 16 de novembro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.420/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 246168/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do benefício auxílio-doença concedido ao servidor **RICARDO ROSA DOS SANTOS**, Artífice de Obras e Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMMAT, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14

de novembro de 2021, conforme laudo médico e perícia de atestado emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes no processo n.º 246168/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de novembro de 2021, conforme perícia de atestado constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 10 de maio de 2022, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.421/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 238038/2021,

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de benefício auxílio-doença à servidora **VANDA VIANNA BERNARDO**, Guarda Civil Municipal, lotada na SEMSEG, no período de 57 (cinquenta e sete) dias, a partir de 19 de setembro de 2021, conforme documentação e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes no processo n.º 238038/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de setembro de 2021, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 15 de novembro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.423/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor

abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANDREA DE PAULA BEIRIZ DA SILVA	SEME	22/11/2021	247608/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.424/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
NATALIA MARIA DALVI PENHA	SEMUI	23/10/2021	244137/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.425/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 13687/2021, processo nº **247338/2021**, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **SONIA MARIA PRATA**, Gari, da SEMAD para SEMESP, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.426/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 14115/2021, processo nº **248922/2021**, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **MARCIO ANDRÉ SUHET**, Técnico em Edificações, da SEMO para SEMURB, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.427/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DANIELLY GOMES CALIMAN	SEME	30/11 e 07/12/2021	243086/2021
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	SEME	29/11 e 02/12/2021	243304/2021
MICHELINE DOS PASSOS BRUM	SEME	06/12/2021 a 10/12/2021 e 13/12/2021 a 17/12/2021	247985/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.428/2021**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO AUXÍLIO-UNIFORME DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.092/2021, resolve:

Art. 1º Determinar que os servidores da Guarda Civil Municipal apresentem, até o dia 31 de janeiro de 2022, as peças do uniforme acompanhado das respectivas notas fiscais, adquiridos com recursos do Auxílio-uniforme percebido no exercício 2021, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 7.792/2019.

Parágrafo Único - Os servidores beneficiários do Auxílio-uniforme deverão comparecer pessoalmente no setor de Recursos Humanos da Guarda Civil Municipal, no horário administrativo, para conferência das peças adquiridas e entrega das cópias das notas fiscais.

Art. 2º O Guarda Civil Municipal que não atender a determinação do art. 1º desta Portaria, deverá efetuar a devolução aos cofres públicos dos valores recebidos, sob pena de incorrer em infração administrativa e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

FRANCISCO INÁCIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança

PORTARIA Nº 1.432/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.093/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SARAH DALVI DE SOUZA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 107/2021 30/11/2021	PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	Contratação futura de empresa especializada na produção, organização e execução de decoração natalina 2021	248489/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2021.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.439/2021**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.082/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 14407/2021 – processo nº 249628/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº. 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021 e 010/2021, de 02 de dezembro de 2021, exaradas pelo CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Anexo Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON, referente ao 2º. Bimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

Relatório de Atividades – 2º Bimestre de 2021.

FICHA 1 – PROJETO PROCON EDUCAÇÃO PARA CONSUMO	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS HUMANOS:	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Março/Abril	

FICHA 2 – NÚCLEO DE SUPERENDIVIDAMENTO	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Março/Abril	

FICHA 3 – PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
RESULTADOS:	
Dados do Setor de Atendimento (Consumidores Atendidos):	
	No Bimestre – 2021
Abertura Direta de Reclamação:	5
Atendimento Preliminar:	251
Atendimentos Cancelados:	17
Carta de Investigação Preliminar:	50
Simplex Consulta – 1º Atendimento:	21
Total	348
Dados do Setor Jurídico:	
	No Bimestre – 2021
Audiências Com Acordo	14
Acordos Homologados	1
Audiências Sem Acordo	19
Audiências Sem Resultados	15
Total	49
Dados do Setor Fiscalização	
	No Bimestre – 2021
Notificações	25
Análises Processuais (Certidões/Réplica/Manifestação)	113
Denúncias Recebidas e Apuradas	6
Auto Constatação	20
Auto de Infração	8
Total	172

RECURSOS MATERIAIS: Empenhos no Bimestre Março/Abril			
Data	Empenho	Credor	Valor

25/03/2021	0002827	CACHOEIRO TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Processo Nº 3195/2021 AQUISIÇÃO DE PLACA FONTE PARA CENTRAL DE PABX IMPACTA 68I-SERVIÇO INCLUSO - DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART.24, INCISO II DA LEI 8666/93 - PROCESSO: 3195/2021.	RS 920,00
15/04/2021	0004060	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO-ME. Nº Processo nº 26484/2020 CONTRATO 035/2021 - AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L - DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 - PROC.: 26484/2020.	RS 2.970,00
15/04/2021	0004077	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. Processo Nº 0040175/2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 022/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2017 - PROC. LIC.: 40175/2017 - PROC.: 29571/2020.	RS 9.035,73
Total Empenhado			RS 12.925,73

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Março/Abril	

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Anexo Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON, referente ao 3º. Bimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

**Relatório de Atividades
3º Bimestre de 2021.**

FICHA 1 – PROJETO PROCON EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre: Maio/Junho	

FICHA 2 – PROJETO PROCON NÚCLEO DE SUPERENDIVIDAMENTO	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Maio/Junho	

FICHA 3 – PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
RESULTADOS:	

FICHA 1 – PROJETO PROCON EDUCAÇÃO PARA CONSUMO			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre: Julho/Agosto			

FICHA 2 – PROJETO PROCON NÚCLEO DE SUPERENDIVIDAMENTO			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Julho/Agosto			

FICHA 3 – PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
RESULTADOS:			
Dados do Setor de Atendimento (Consumidores Atendidos):			
No Bimestre – 2021			
Abertura Direta de Reclamação:	13		
Atendimento Preliminar:	575		
Atendimentos Cancelados:	38		
Carta de Investigação Preliminar:	262		
Simple Consultas – 1º Atendimento:	46		
Total	934		
Dados do Setor Jurídico:			
No Bimestre – 2021			
Audiências Com Acordo	8		
Acordos Homologados	8		
Audiências Sem Acordo	20		
Audiências Sem Resultados	20		
Total	56		
Dados do Setor Fiscalização			
No Bimestre – 2021			
Notificações	57		
Análises Processuais (Certidões/Réplica/Manifestação)	83		
Denúncias Recebidas e Apuradas	20		
Auto Constatação	12		
Auto de Infração	53		
Total	225		

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Maio/Junho			

Data	Empenho	Descrição	Valor
02/06/2021	0006643	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2018 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BERNARDO HORTA, Nº 204 AO 210, MARIA ORTIZ, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON - PROCESSO:2451/2021.	R\$ 55.324,85
Total Empenhado			R\$ 55.324,85

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Maio/Junho			

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Anexo Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON, referente ao 4º. Bimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

Relatório de Atividades – 4º Bimestre de 2021.

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre: Julho/Agosto			

FICHA 2 – PROJETO PROCON NÚCLEO DE SUPERENDIVIDAMENTO			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Julho/Agosto			

FICHA 3 – PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
RESULTADOS:			
Dados do Setor de Atendimento (Consumidores Atendidos):			
No Bimestre – 2021			
Abertura Direta de Reclamação:	13		
Atendimento Preliminar:	575		
Atendimentos Cancelados:	38		
Carta de Investigação Preliminar:	262		
Simple Consultas – 1º Atendimento:	46		
Total	934		
Dados do Setor Jurídico:			
No Bimestre – 2021			
Audiências Com Acordo	8		
Acordos Homologados	8		
Audiências Sem Acordo	20		
Audiências Sem Resultados	20		
Total	56		
Dados do Setor Fiscalização			
No Bimestre – 2021			
Notificações	57		
Análises Processuais (Certidões/Réplica/Manifestação)	83		
Denúncias Recebidas e Apuradas	20		
Auto Constatação	12		
Auto de Infração	53		
Total	225		

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Julho/Agosto			

Data	Empenho	Descrição	Valor
05/07/2021	0007960	CONTRATO MULTIPLO Nº 9912539979 - DESPESA COM SERVIÇOS DE CORREIOS CONFORME DISPOSTO NO ART. 62, § 3º, INCISO II DA LEI 8666/93 - PROC. 206195/2021.	R\$ 50.000,00
27/07/2021	0009349	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PABX - PROCESSO: 213486/2020	R\$ 1.725,88
13/08/2021	0009585	AQUISIÇÃO DE CAIXA BOX PARA ARQUIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - PROC. LICIT. 2610/2021 - PROCESSO: 226950/2021	R\$ 483,50
Total Empenhado			R\$ 52.209,38

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR			
RESULTADOS:			
Sem atividades no período.			
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.			
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Julho/Agosto			

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Anexo Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON, referente ao 5º. Bimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

Relatório de Atividades – 5º Bimestre de 2021.

FICHA 1 – PROJETO PROCON EDUCA	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre: Setembro/Outubro	

FICHA 2 – PROJETO PROCON ITINERANTE	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no bimestre. Setembro/Outubro	

FICHA 3 – PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
RESULTADOS:	
Dados do Setor de Atendimento (Consumidores Atendidos): No Bimestre – 2021	
Abertura Direta de Reclamação:	8
Atendimento Preliminar:	551
Atendimentos Cancelados:	37
Carta de Investigação Preliminar:	275
Simple Consultas – 1º Atendimento:	37
Total	908
Dados do Setor Jurídico: No Bimestre – 2021	
Audiências Com Acordo	19
Acordos Homologados	19
Audiências Sem Acordo	32
Audiências Sem Resultados	78
Total	148
Dados do Setor Fiscalização No Bimestre – 2021	
Notificações	84
Análises Processuais (Certidões/Réplica/Manifestação)	92
Denúncias Recebidas e Apuradas	15
Auto Constatação	15
Auto de Infração	108
Total	314

RECURSOS MATERIAIS: Empenhos no Bimestre Setembro/Outubro

Data	Empenho	Descrição	Valor
03/09/2021	0010856	ATADEREGISTRODEPREÇOS032/2021-PREGAO ELETRONICO 019/2021-PROC.202762/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - PROC.231144/2021	RS 567,51
03/09/2021	0010865	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - PROC. LICIT. 202762/2021 - PROCESSO: 231145/2021	RS 845,13
13/09/2021	0010909	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2021 - PROC.LICIT.:202762/2021 - PREGÃO ELETR.:019/2021 - PROCESSO:231937/2021.	RS 751,91
27/09/2021	0011011	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORAS, MODELO HP LASER JET P 1102 W E P 2055 DN - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART.24, II, DA LEI 8.666/93 - PROC.232870/2021.	RS 395,00
27/09/2021	0011012	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORAS, MODELO HP LASER JET P 1102 W E P 2055 DN - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART.24, II, DA LEI 8.666/93 - PROC.232870/2021	RS 260,00
27/09/2021	0011636	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:029/2021 - PROC.LICIT.:202762/2021 - PREGÃO ELETR.:019/2021 - PROCESSO:234922/2021.	RS 1.798,06
13/10/2021	0012340	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER À COORDENADORIA DO PROCON - DISPENSA Nº 087/2021 COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INC. II DA LEI 8666/93 - PROCESSO: 234755/2021	RS 2.013,50

Total Empenhado	RS 6.631,11
-----------------	-------------

FICHA 4 – PROJETO APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	
RESULTADOS:	
Sem atividades no período.	
Devido a pandemia, iniciada no mês de março de 2020, todos os projetos foram suspensos.	
RECURSOS MATERIAIS: Não há empenho no Bimestre. Setembro/Outubro	

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cronograma de reuniões para o exercício de 2022 conforme segue:

Cronograma para apresentação de relatórios bimestrais de atividades do CONDECON		
Atividades do 6º bimestre de 2021+ Prestação de Contas Anual 2021	Quarta-feira	23/03/2022
Atividades do 1º bimestre 2022	Quarta-feira	23/03/2022
Atividades do 2º bimestre 2022	Quarta-feira	25/05/2022
Atividades do 3º bimestre 2022	Quarta-feira	27/07/2022
Atividades do 4º bimestre 2022	Quarta-feira	23/09/2022
Atividades do 5º bimestre 2022	Quarta-feira	14/12/2022

Art. 2º Fica estabelecido que as reuniões constantes do cronograma terão início às 09:00 horas e serão realizadas na sede do PROCON CACHOEIRO, podendo também ocorrer de forma on line e mista.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, e Lei Municipal nº 7078/2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Metodologia de Trabalho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

METODOLOGIA DE TRABALHO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR 2022

APRESENTAÇÃO

O FMPDC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, destinado a receber os recursos que serão utilizados para reparar danos causados à coletividade de consumidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, deverá ter seus recursos aplicados em consonância com o artigo 15, § 1º, da lei 7078/2014, em ações que visem a proteção e defesa dos direitos do consumidor e manutenção do Sistema Municipal de Defesa de Consumidor, conforme descrito a seguir:

1. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos abrangendo a edição de material informativo e informes publicitários relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;
2. No custeio da contratação, locomoção e hospedagem de palestrantes e demais iniciativas necessárias para a concretização da realização de eventos educativos relativos a proteção e defesa dos direitos do consumidor;
3. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse metaindividual do consumidor;
4. No custeio da modernização administrativa da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, podendo ser adquiridos material de consumo, serviços, bens móveis e imóveis necessários para este fim;
5. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. n.º 2.181/97);
6. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal, elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
7. No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, simpósios, seminários, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa dos direitos do consumidor;
8. No custeio da organização ou da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em cursos e treinamentos que contribuam para o domínio das regras jurídicas e procedimentais que regulam a administração pública, visando o alcance dos melhores resultados na administração e operacionalização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor;
9. No custeio da assinatura de jornais, periódicos e publicações técnicas ou afins relacionadas a proteção e defesa dos direitos do consumidor;
10. No custeio de pesquisas, estudos e consultorias que forneçam suporte aos trabalhos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Desta forma, tendo como essência principal a defesa incondicional do consumidor, o Conselho Gestor do CONDECON

estabeleceu frentes de ação para a aplicação dos recursos, que passaremos a denominar programas. Esses programas reúnem um conjunto de projetos com diretrizes definidas para o alcance do objetivo desta instituição durante o exercício de 2022.

Cada programa poderá agrupar vários projetos, que serão empreendimentos detalhados e planejados com clareza, organizados em um conjunto de atividades contínuas e interligadas a serem implantadas. Os projetos considerarão os mesmos objetivos do programa, porém, se encontram em nível de maior especificidade e com recursos, prazos e equipes definidas.

Os programas são intitulados PROCON CIDADÃO e PROCON EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO, o primeiro visando contribuir para a educação para o consumo, atuando através de orientações e esclarecimentos educativos e o segundo visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos pelo PROCON Cachoeiro de Itapemirim.

Cada projeto deverá possuir justificativa, objetivo, duração, público-alvo, metodologia de execução, coordenação e resultados e deverão estar organizados em portfólios que contenham informações atualizadas sobre sua execução, tais como: relatórios detalhados de atividades de cada bimestre, atas de reuniões, ordens de serviços, documentos comprobatórios da realização dos trabalhos, declarações/certidões de realização de palestras, fichas de avaliação de palestras, relatórios dos recursos materiais e humanos empregados, entre outros.

A organização dos portfólios será de responsabilidade dos coordenadores de cada projeto que deverá mantê-los sempre à disposição dos conselheiros do CONDECON para consulta.

As equipes de trabalho e os coordenadores responsáveis pela execução dos projetos serão definidos pelo Presidente do CONDECON, que delegará competências e distribuirá atividades aos servidores que compõem a equipe de trabalho do PROCON CACHOEIRO, visando executar os serviços relacionados com os objetivos do fundo.

O Presidente poderá determinar a realização de parcerias com Secretarias Municipais, órgãos que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, Instituições de Ensino entre outros visando concretizar os objetivos dos projetos.

Em contrapartida da mão de obra, custeada com recursos próprios, empregada para execução dos projetos poderão ser adquiridos, com recursos do FMPDC, materiais de consumo para a manutenção das rotinas operacionais da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor.

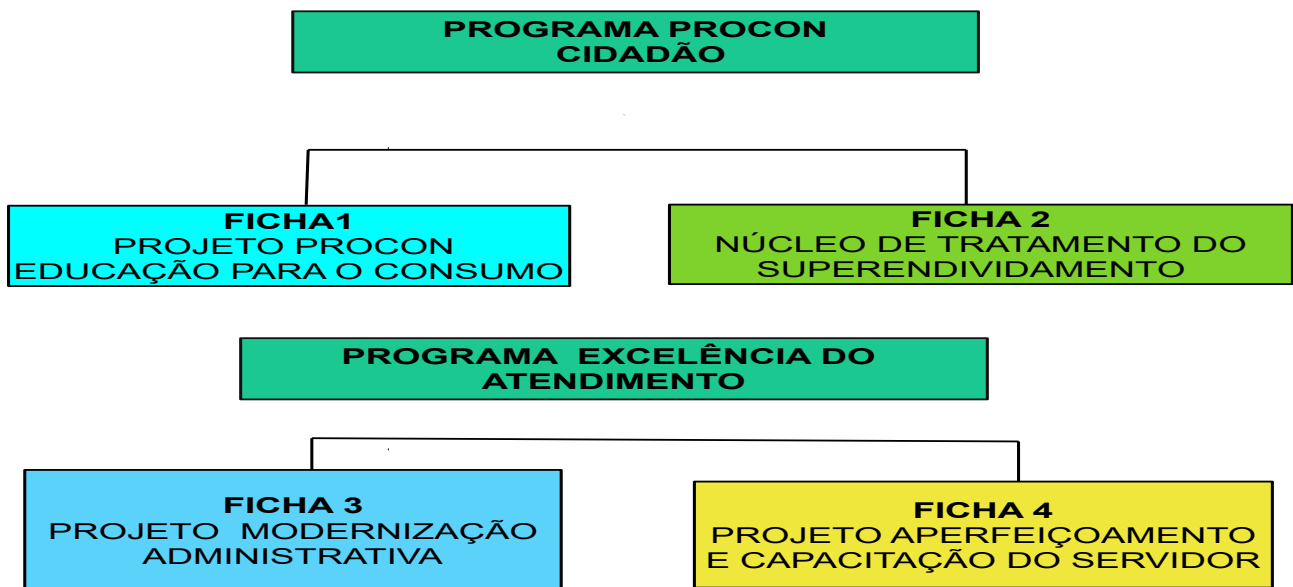
Em contrapartida das parcerias firmadas com as Secretarias da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim poderão ser adquiridos, com recursos do FMPDC, materiais de consumo e bens móveis.

Bimestralmente será apresentado ao Conselho Gestor o “Relatório bimestral de atividades do CONDECON”, que deverá descrever resumidamente os resultados alcançados ou as ações executadas, visando a concretização do Plano de Trabalho do FMPDC, bem como os empenhos efetuados no bimestre.

Os materiais ou bens adquiridos como forma de compensação deverão estar demonstrados em extratos que deverão ser consubstanciados em resoluções do Conselho Gestor.

Para a sua operacionalização os programas contarão com os projetos organizados da seguinte forma:

PORTFÓLIO DE PROJETOS



DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

FICHA 1	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO
PROGRAMA:	PROCON CIDADÃO
OBJETIVOS:	<ul style="list-style-type: none"> * Criação e divulgação de dicas gerais referentes ao Direito do Consumidor * Aquisição e elaboração de materiais educativos diversos voltados para consumidores e fornecedores; * Realização e divulgação de pesquisas de preços diversos para informação ao consumidor; * Contratação de palestrantes, seminários, empresas, oficinas, peças teatrais ou meios diversos que possam difundir os Direitos do Consumidor; * Realizar palestras diversas para fornecedores, inclusive da iniciativa privada, consumidores e escolas; * Fomentar parcerias junto a Órgãos Públicos ou iniciativa privada visando a informação, a execução da educação para o consumo ou para colocar em prática os Direitos do Consumidor; * Fomentar a realização de concursos culturais junto as Escolas, com premiações, visando colaborar na criação da consciência para o consumo das crianças.
DURAÇÃO:	Exercício de 2022
PÚBLICO ALVO:	Consumidores e Fornecedores.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação de despesas correntes e de capital, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
FONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 2	
TÍTULO DO PROJETO:	NÚCLEO DE TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO
PROGRAMA:	PROCON CIDADÃO
OBJETIVOS:	<ul style="list-style-type: none"> * Oferecer ao consumidor superendividado atendimento multidisciplinar de forma gratuita; * Aquisição e elaboração de materiais educativos voltados para educação financeira e consumo consciente; * Contratação de palestrantes, seminários, empresas, oficinas, peças teatrais ou meios diversos que possam difundir a Educação Financeira e Saúde mental do Superendividado; * Realização de palestras e organização de grupos apoio e de terapia que visem a conscientização do superendividado; * Fomentar parcerias junto a Órgãos Públicos ou com a iniciativa privada visando a informação, a execução da educação para o consumo ou para colocar em prática dos Direitos do Consumidor.
DURAÇÃO:	Exercício de 2022
PÚBLICO ALVO:	Consumidores que após avaliação da equipe técnica do projeto, se enquadrem na definição de superendividados
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação de despesas correntes e de capital, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
FONTE DE RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 3	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROGRAMA:	PROCON EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO
OBJETIVOS:	<ul style="list-style-type: none"> * Desenvolver soluções de tecnologia para a redução dos fluxos processuais e soluções eficientes e seguras para armazenamento de dados. * Modernizar e manter a sede do PROCON Cachoeiro.
DURAÇÃO:	Exercício de 2022.
PÚBLICO ALVO:	Público em geral.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação de despesas correntes e de capital, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
FONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 4	
TÍTULO DO PROJETO:	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
PROGRAMA:	PROCON EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO
OBJETIVOS:	<ul style="list-style-type: none"> * Qualificar o servidor público com investimentos em treinamentos técnicos e comportamentais, participação em cursos, congressos, simpósios e seminários que contribuam para o domínio das regras jurídicas e procedimentais que regulam a administração pública, bem como contribuam para manter os servidores atualizados em suas áreas de atuação e preparados quanto as técnicas de execução de atividades, visando o alcance dos melhores resultados na administração e operacionalização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor. * Custear a assinatura de jornais, periódicos e publicações técnicas ou afins relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor e à administração pública. * Custear a assinatura de jornais e periódicos de circulação local e estadual.
DURAÇÃO:	Exercício de 2022.
PÚBLICO ALVO:	Servidores lotados na Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON Cachoeiro, que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, todos os servidores da Prefeitura de Cachoeiro que de alguma forma participarem ou influenciarem nas rotinas de trabalho do PROCON Cachoeiro e todos os membros do CONDECON e participantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

RECURSOS MATERIAIS:	Contratação de despesas correntes e de capital, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
FONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Referências:

- 1 – COSTA, Leonardo da Silva Guimarães Martins da. Textos para discussão do Tesouro Nacional – Uma Visão Sistemática dos Fundos Federais, 2012.
- 2 – CARVALHO, Deusvaldo; CECCATO, Márcio, Manual Completo de Contabilidade Pública, 4ª edição: Editora Impetus.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Presidente do CONDECON

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA DA 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dezesseis minutos, realizou-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Veradoes, a 81ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Paula Texeira Garruth Rodrigues – Literatura, Jessica Grillo Blunck - Audiovisual, Gabriela Prado da Silva – Audiovisual, Jovania Lima Valiati – Música, Ana Paula Gouvea Conceição – Artes Plásticas, Thatiane Cardoso de Assis da Silva – Cultura Popular, Geovane Roberto Santos – Cultura Popular, Davidson Pontes Oliveira - Dança.** E os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins – SEMCULT, Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT, Maria Antônia Santos Passamai – SEME, Gean Fernandes Giardini– SEME, Sônia Cirstina Freciano – SEMURB, Alexandre Grégio Gasparini – SEMDEC, Monica Valeria da Silva Oliveira - SEMMA.** Convidados: **Lucimar Costa e Giulia Gaspar Gomes** Verificada a presença de quorum deliberativo, a presidente, Amanda, dá início à reunião, cumprimentando os presentes e informa a ordem do dia: **1) Eleições para Presidente do CMPCCI; 2) Lançamento de Editais da Lei Rubem Braga edição 2021; 3) Reforma do Chafariz; 4) Restauração do Palácio Bernardino Monteiro; 5) Reforma do Teatro Municipal Rubem Braga; 6) Estabelecimento de regras e posturas para reuniões na modalidade online e 7) Assuntos e informes gerais.** Verificada a presença de quorum deliberativo, Valquiria dá início à reunião. Demos início então a nossa 81ª Reunião do Conselho de Cultura e fico muito feliz com a presença de todos vocês. Eu acredito que essa reunião de hoje tem significado muito importante não só para mim, mas para todos vocês, porque de novo nós estamos com uma nova formação para mais dois anos de exercício de mandato para falar das políticas públicas da nossa cidade, para incentivar o fomento, nas decisões, nas fiscalizações, ou seja, a responsabilidades que temos aqui nesse grupo é muito grande e ela é muito grande porque, por mais que o conselho seja um órgão de assessoramento técnico do poder executivos as nossas tomadas de decisões aqui e nossos posicionamentos e a forma como a gente conduz a política pública de cultura em nosso município vai sim fazer a diferença na

ponta, na vida do artista. O conselho de cultura no ano passado durante todos os deveres da Lei Aldir Blanc foi fundamental, pois sem o conselho não haveria distribuição de recurso e nós conseguimos com louvor graças a um grupo que se empenhou até às últimas consequências para fazer acontecer e distribuir mais de um milhão e quatrocentos mil reais para os artistas cachoeirenses isso é mérito construído por muito trabalho conjunto. Estou fazendo essas considerações iniciais para que vocês entendam o quanto importante é a nossa presença aqui, como nós somos fundamentais e peças chaves e o presidente do conselho é o líder; assim como nós em todos os nossos grupos de trabalho e equipes de trabalhos nós temos a nossas lideranças, o presidente do conselho lidera, representa e conclama esse grupo, faz com esse grupo se movimente em busca de objetivos, então hoje a nossa pauta inicial trata sobre a eleição do presidente que será essa pessoa que levará a cara do conselho, ele não delibera sozinho, mas tem o dever de representar. O Mário não está presente, porque teve um acidente doméstico, está de atestado e infelizmente não conseguiu estar presente; mas, se colocou à disposição para a presidência. Gostaria de saber de vocês quem mais veio à reunião no desejo de se tornar presidente, para que a gente possa então iniciar o procedimento de acordo com a lei – o presidente do conselho será escolhido entre seus pares. **Passo a palavra a Fernanda.** Uma das grandes missões do presidente junto a secretaria executiva e a semcult é elaborar o regimento interno deste conselho, pois já passou da hora de termos um regimento interno, então a gente precisa elaborar esse documento, até para poder ter diretoria, pois no momento só trabalhamos com presidente e secretário executivo mais deveríamos ter uma diretoria, então a primeira tarefa vai ser fazer uma comissão interna para elaboração do regimento interno do conselho. **Valquíria retoma a fala.** O regimento é algo que estávamos em busca há muito tempo para, justamente, elaborarmos de forma mais bem organizada as formas de trabalho do conselho. **Após todas considerações feitas por Valquíria e Fernanda a conselheira Ana Paula manifesta seu interesse em concorrer a presidência do conselho sendo assim Valquíria continua com a palavra.** Mário, candidato à presidência, representante do segmento de teatro e Ana Paula, candidata, representante do segmento de artes plásticas. **A conselheira Paula Garruth expressa sua opinião que se sentiria mais a vontade se o presidente fosse de sociedade civil, uma vez que ela representa a sociedade, mas trabalha no poder público. Perante a essa fala exteriorizada Fernanda pede a palavra.** Não sei se vocês ficaram sabendo dos muitos constrangimentos em função da nossa eleição onde nos acusam de termos tido uma eleição fraudulenta e isso não corresponde à verdade e quem esteve presente na eleição sabe e isso não me abala além da chateação, entretanto vocês percebem que a gente literalmente implora às pessoas para participarem dos conselhos para serem efetivos. O movimento que a Associação de Folclore fez é um movimento extremamente ilegítimo e eu gostaria muito que ela tivesse feito para as eleições e não questionando as eleições depois, pois se havia tanto interesse no conselho porque não trouxe candidatos e eleitores para participarem do pleito, mas eu pessoalmente fui até o presidente Emerson conversei longamente com ele e não restou nenhuma dúvida. As nossas eleições foram legítimas e todos estão eleitos pelo poder democrático da escolha de se colocar à disposição, mas percebo que sempre quem se coloca são as pessoas do poder público independente de ser do poder executivo ou legislativo a sociedade civil precisa ter um protagonismo maior e eu sei que é chato, porque por exemplo nós estamos aqui em horário de trabalho e estamos recebendo para estar aqui e vocês são voluntários, mas isso não significa que a gente não faça serviços e muitos trabalhos voluntários no conselho e o que importa é que o

conselho seja fórmula de diálogo entre a demanda da sociedade civil para a execução do poder público e para direcionamentos no legislativo então hoje na composição do conselho temos quatro representantes da sociedade civil que por um acaso estão com vínculo de trabalho junto a Administração, sendo eles três comissionados e um estagiário, ou seja, é temporário; o conselho continua e eles podem não continuar. Mário toma assento pelo teatro, Jovania pela veia da música, Thatiane pela veia da cultura popular e Ana Paula pelo artesanato e artes plásticas. Gostaria que os presentes, que possuem algum vínculo de trabalho com a Prefeitura, levantassem a mão. Nesse momento mais da metade da sala levanta a mão. Observem bem, não é lúcido ou justo punir alguém por seu trabalho; vocês estão aqui porque compreendem a importância e querem trabalhar em prol da cultura. **Valquíria reassume para dar continuidade à escolha do presidente.** É ruim pensar que nos acusam por nosso vínculo de trabalho. Muitas vezes, posso dizer por mim, já entrei em debates severos indo de encontro ao posicionamento da Administração Pública, por não concordar com alguma decisão; não precisamos dizer ok para tudo, basta nos posicionarmos com embasamento, com respeito. O conselho é espaço ideal para debates. A Soninha é um exemplo muito forte disso também, nossa jornada de conselho é teve início em 2009 e já passei por aqui várias vezes e em várias posições, fiquei quatro anos no conselho do estado, ano passado passei seis meses no fórum nacional de conselhos, representando a sociedade civil, estando servidora da semcult e não fugi dessa luta, porque essa luta diz sobre quem eu sou e não onde estou, por isso encorajo também a todos nós que estamos aqui. **O conselheiro Alexandre questiona a Ana Paula qual o motivo que a fez se candidatar a presidência do conselho, ela pede a palavra.** Ana Paula diz ser um desafio, mais um em sua vida, tendo em vista ser mulher e negra. Afirma também que contará com a colaboração de todos, em especial daqueles que já possuem experiência. **Após a manifestação de Ana Paula, Alexandre questiona sobre a vice presidência do Conselho de Cultura.** Valquíria esclarece que a Lei Municipal 6.751 não prevê o preenchimento da vaga de vice presidente, sendo a estrutura plenário, presidência, secretaria executiva e câmaras, sendo o órgão de deliberação máxima o plenário. **Após considerações, passa-se à votação aberta para eleger a presidência do conselho. Valquíria esclarece que os votos serão computados por seguimento, na seguinte ordem:** SEMCULT – Abstenção; SEME – Mário; SEMDEC – Ana Paula; SEMMA – Ana Paula; SEMURB – Ana Paula; LITERATURA – Ana Paula; CINEMA – Ana Paula; CULTURA POPULAR – Ana Paula; MÚSICA – Mário; ARTESANATO – Ana Paula; DANÇA – Ana Paula. Sendo assim encerramos a votação com Ana Paula eleita nova presidente do conselho com oitos votos, contra dois votos do segundo candidato. Dando sequência à pauta e vou anunciar oficialmente o lançamento dos editais da Lei Rubem Braga e eu tô muito feliz na verdade eu tô explodindo de alegria porque é um recurso muito importante, muito bem distribuído e foi graças a essa composição do conselho que a gente conseguiu da mais esse passo e diante de toda as dificuldades financeiras que o município vem atravessando a gente conseguir garantir esse recurso é muito importante, os mestres da Cultura Popular já obtiveram o recurso repassado isso antes da metade do ano e agora a gente passa para a Lei Rubem Braga e sobre isso eu peço que vocês me ajudem a divulgar os editais e tem algumas coisas que eu queria falar com vocês para a gente poder ajudar no processo de inscrição, de minha parte e o seguinte os editais estão disponibilizados no site, tem links quem não tiver conseguindo acessar me pede que eu os envio, mas tem um detalhe que eu to tentando organizar com a Secretaria de Fazenda mas o que acontece a certidão municipal negativa e um critério para inscrição tanto para avaliadores quanto para proponentes, mas nós

descobrimos em uma tentativa de inscrição que algumas pessoas não estão conseguindo emitir a certidão porque a base de dados onde está alojada o site ela mudou e agora para você gerar uma certidão é preciso fazer um cadastro prévio com nome, endereço, telefone, RG, CPF e email e o que eu tenho feito para facilitar e receber esses dados ou te mando de volta o endereço para o qual você precisar enviar para poder se cadastrar eu já fiz para duas pessoas, uma no Rio de Janeiro e se não estou enganada para outra em São Paulo e no já temos três inscrições para avaliadora o edital saiu agora na sexta - feira passada, então o volume vai ser grande tenho certeza e isso só me deixa feliz e hoje eu não consegui fazer os filtros necessários dos avaliadores, mas são pessoas que tiveram dificuldade em com emissão de certidão, os dados eu pedi e eles fizeram o cadastro e a certidão foi disponibilizada então não é um obstáculo é algo que a gente consegue superar. **Palavra franqueada a Thatiane Cardoso.** Sobre o edital da Lei Rubem Braga uma dúvida: eu fiz a leitura dele hoje e nas categorias não tem Cultura Popular ela está posta como Folclore/Capoeira e aí queria ver se existe alguma forma de reestruturar isso, não sei como pode ser feito, estou colocando o questionamento que me surgiu porque o termo folclore ele acaba sendo taxativo para algumas das atividades que acabam não se encaixando dentro, os blocos tradicionais de terreiro por exemplo ele não se enquadra nem dentro da categoria de folclore e nem na capoeira então não existi ali dentro do edital uma categoria específica para a cultura popular que faça o tratamento de todos esses grupos tradicionais e aí me surgiu essa dúvida e esse questionamento de como isso pode ser tratado ou se não pode. **Palavra franqueada a Valquiria.** Concordo com você e não é só na sua área de Cultura Popular que isso acontece, tem outras expressões, o que eu quero dizer com isso é que algumas expressões que estão lá são muito restritivas. Existe a necessidade de revisar a Lei Rubem Braga e o Conselho será fundamental para isso. **Palavra franqueada a Fernanda.** Como essa é a primeira reunião do novo conselho eu não posso deixar umas informações que eu acho importante para vocês entenderem o contexto da Lei Rubem Braga desde que a gente entrou a primeira observação que tenho que fazer e que como nós temos muitos membros da administração pública no conselho a Lei Rubem Braga é vedada a todos os servidores da Prefeitura por indicação da PGM, ao dar assessoria cuidado para não fazer por, porque não seria ético; fazer por ou participar de alguma maneira é inviabilizar e romper a linha tênue que separa você de dar a mão e você fazer para a pessoa, porque seria tendencioso então tomem muito cuidado, membro de conselho se não for da administração pública pode participar, mas da administração pública não pode. Quando chegamos na gestão em 2017 a lei teve um certame cancelado e foi um Deus nos acuda, nós enfrentamos uma barra, mas desde de sempre a nossa equipe com o prefeito Victor a gente conseguiu negociar isso e cancelamos porque tinha problemas administrativos insanáveis, mas em 2017 nós fizemos um certame, não pagamos 2016, lançamos em 2017, pagamos em 2018, lançamos e pagamos 2019, ou seja, nós distribuímos mais de um milhão de reais na lei municipal compensamos, historicamente, então esta gestão sempre privilegiou e salvaguardou esse direito. A Lei Mestre João Inácio, para vocês saberem, fizemos um grupo de trabalho e saneamos apresentando o novo texto em 2019. Em 2020 nós não pudemos lançar edital da Lei Rubem Braga, por ocasião do contingenciamento e por toda crise financeira causada pela pandemia, porém ainda assim pagamos a Lei Mestre João Inácio, haja vista sua importância para os mestres da cultura popular e suas comunidades. Distribuímos um milhão e quatrocentos mil na Lei Aldir Blanc com uma equipe toda comprometida e isso também foi respeito à classe, isso precisa ser dito para a sociedade. Para 2021 é preciso frisar que as leis de incentivo foram mantidas, sendo uma paga e outra em andamento; são seiscentos e cinquenta

mil reais para a Lei Rubem Braga em 2021 e só Cachoeiro lançou edital esse ano. Sobre nossa terceira pauta vou falar primeiro sobre o chafariz da Praça Jerônimo Monteiro que é tombado e ele é originalmente construído onde era o antigo viradouro dos bondes que faziam o transporte urbano da cidade – o Upa e o Cupa – e esses dois bondes giravam ali, não sei se vocês já tiveram a oportunidade de entrar naquele alçapão, é tipo um salão cheio de canos, porque ali tinha o maquinário utilizado para virar os bondes, então o chafariz não sai dali e ele tem que manter o formato redondo e algum tempo atrás esse conselho aprovou um projeto lindíssimo feito pela Carla Prucolli que é doutora em patrimônio, urbanismo e preservação de patrimônio, mas não conseguimos realizar o projeto por ser caro demais, entretanto a secretaria de Soninha, a SEMURB, aprovou um projeto de revitalização do centro que vai da ponte Fernando de Abreu até a Praça Jerônimo Monteiro revitalizando toda essa região do centro e eu quero dizer que independente da gente fazer aquela reforma, que pelo menos coloquemos o chafariz para funcionar. Já estamos vendo orçamento da bomba, do filtro e de outras coisas necessárias, mas vamos ter que, literalmente, quebrar o miolo para sanear todos aqueles canos antigos e fazer uma tubulação nova e fechar novamente; aquele ladrilho não é histórico, foi colocado na época de Valadão; então de qualquer forma em respeito ao conselho eu trouxe essa questão até para ciência e eu queria saber se vocês estão de acordo com que a gente faça as obras necessárias garantindo obviamente o formato geométrico dele na tentativa de colocar esse chafariz novamente para funcionar. **Os legitimados a votar disseram estar favoráveis à reforma do chafariz na Praça Jerônimo Monteiro.** Em relação a nossa quarta pauta eu gostaria de dizer que o projeto de restauro do Palácio Bernardino Monteiro para uma futura implantação de centro cultural é proveniente do Governo do Estado, foi entregue em 2017 e esse projeto já era um sonho antigo, que é tirar a administração pública de dentro de Palácio e voltar a ser apenas um ponto de cultura. O convênio foi assinado pelo prefeito e pelo Secretário de Estado; é uma liberação de recurso do estado de 2 milhões e 266 mil reais, aproximadamente, não tem recurso do município nessa restauração. Há muito tempo a gente vem refletindo a necessidade de retirar a Biblioteca Pública da linha da água, ela esteve na Casa dos Braga teve três enchentes, veio para a Casa da Memória e teve duas enchentes ali, enfim trazê-la para o Palácio que é um local muito mais alto, além disso a gente acolhe a Academia de Letras de Cachoeiro que vai junto da biblioteca para lá, o Arquivo Público Municipal de Cultura continua lá e vai virar uma espécie de museu, porque vai ganhar uma nova ação mais expográfica e junto com o Arquivo a gente pretende acolher o Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro, ou seja, ficam as duas instituições que salvaguardam a memória e tem afinidade com a biblioteca. Por fim, vamos fazer a implantação do centro cultural que é pra ser uma congregação de fazeres artísticos e de oficinas que englobam as cidades do entorno também, que atenda a todos as cidades vizinhas, fora isso a sede administrativa continua no prédio, mesmo porque é importante ter servidores para administrar o espaço, portanto o administrativo da SEMCULT permanece, mas prefeito, semgov, cerimonial e Comunicação sairão do local e o mesmo passará a ser somente um centro cultural. A previsão de obra é de dezoito meses a partir do primeiro semestre do ano que vem. Alguma dúvida sobre a reforma do palácio? **Diante da fala de Fernanda o conselheiro Gean Giardini expressa dúvidas sobre as cores do Pálacio após a restauração e Lucimar informa, de forma breve, que foram duas empresas que concretizaram o projeto de reforma do palácio: uma de reforma e outra de restauro e a empresa de restauro já realizou todo o levamento de cores do prédio.** No que se refere a nossa quinta pauta temos que dar a sociedade satisfação em relação ao Teatro Municipal Rubem Braga, a gente já vinha com desejo de

reequipar o teatro, tendo em vista sua inauguração em 2000; o projeto arquitetônico e hidráulico do teatro está pronto, o projeto elétrico está esperando ser fechado com cinco projetos complementares que estão na SEMAD para abrir licitação para uma empresa especializada que queria fazer cinco projetos de cenotecnia, iluminação cênica, sonorização, acústica e ambientação, esses cinco projetos são muito específicos de teatro e não tem profissional nessa área na prefeitura que faça, então abrimos uma licitação para uma empresa executar. Tenho, assim, que todo nosso trabalho vai ser para o teatro ser devolvido à população em 2023, se tudo correr bem com as necessárias licitações e confecções de projetos. **Desta maneira passo novamente a fala para Valquiria.** O sexto ponto de pauta é para pontuarmos a necessidade de elaborarmos regras e posturas para reuniões online. Sugiro fazer uma resolução de como devemos proceder com as reuniões online e encaminhar para vocês por e-mail e todo mundo faz a leitura do texto e envia por e-mail, também, suas observações e sugestões. Na próxima reunião, lemos em conjunto para aprovação do texto. **Os legitimados a votar disseram estar favoráveis a elaboração da resolução** de texto. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, e eu, Giulia Gaspar Gomes, lavei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de outubro de 2021.

1. Davidson Oliveira - Dança
2. Jéssica Grillo Blunck – Audiovisual
3. Gabriela Prado da Silva – Audiovisual
4. Jovania Lima Valiati – Música
5. Ana Paula Gouvea Conceição – Artes Plásticas
6. Thatiane Cardoso de Assis da Silva – Cultura popular
7. Geovane Roberto Santos – Cultura popular
8. Fernanda Maria Merchid Martins – SEMCULT
9. Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT
10. Maria Antônia Santos Passamai – SEME
11. Gean Fernandes Giardini - SEME
12. Sônia Cirstina Freciano – SEMURB
13. Alexandre Grégio Gasparini – SEMDEC
14. Mônica Valéria da Silva Oliviera – SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE torna pública as notificações abaixo relacionadas em virtude da recusa do contribuinte em recebê-las ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **48061/2021**

Infrator: **Maurício da Silva Alves**

Endereço: Rua Dalva Melo Santana, nº 19

Bairro: Gilson Carone

CNPJ/CPF: 135.757.547-56

Notificação: **47336/2021**

Infrator: **João Victor Figueiredo Ramos**

Endereço: Rua João Fortunato Canholato, nº 54

Bairro: Boa Esperança

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

FABIO GABRIEL MOREIRA

Gerente de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 01-FMS/2021.

CONTRATADA: Lupatini e Pinheiro Instituto de Manipulação Ltda - EPP

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado (Minoxidil) para atender demanda judicial em favor dos usuários Renais Crônicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.303.1635.2123-33903299000-121100000000

VALOR: R\$ 3.457,95 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

PROCESSO: 242873/2021

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 006/2021**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para execução do projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz, conforme especificações do projeto básico e do memorial descritivo.

HABILITADA: CONSÓRCIO LUZ, empresa líder MFI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;

INABILITADA: SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA.

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, “a”, da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório: **Pregão Eletrônico nº 040/2021 – ID 908195**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**. Acolhimento das propostas a partir de **06/12/2021 às 17h45min**. Abertura de propostas: **17/12/2021 às 12h15min**. Início da sessão de disputa: **17/12/2021 às 13h**. Edital retificado disponível em www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2021.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório: **Pregão Eletrônico nº 044/2021 – ID 907878**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**. Acolhimento das propostas a partir de **07/12/2021 às 17h45min**. Abertura de propostas: **20/12/2021 às 12h30min**. Início da sessão de disputa: **20/12/2021 às 13h**. Edital retificado disponível em www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2021.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº **014/2021**, referente a contratação de empresa para execução da obra de restauração do Palácio Bernardino Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DECLARA VENCEDORA: CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI, no valor global de R\$ 2.186.493,31 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 176/2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **RANIELE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão, sem vínculo, de **GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS**, Símbolo PC-TA2.

Art. 2º - Nomear a Sra. **RANIELE DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer cargo em comissão, sem vínculo, de **GERENTE JURÍDICO**, Símbolo PC-TA2, a partir de 02 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 7902/2021, que altera a redação da Lei 7030/2014, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 7353, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de dezembro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 461/2021.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento dos servidores efetivos, abaixo mencionados, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei 6598/2012 e na Lei 7757/2019, conforme os requerimentos protocolados nesta Casa de Leis:

Nome	Total Dias	Período Aquisito	Período de Usufruto
Adriana da Silva Sampaio	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021
Irene Pozzi Machado	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021
Irene Pozzi Machado	05	22/08/2018 a 21/08/2019	20/12/2021 a 24/12/2021
Livia Marchezi Borges	05	01/01/2020 a 31/12/2020	20/12/2021 a 24/12/2021
Ozani Gomes de Matos	05	24/02/2018 a 23/02/2019	27/12/2021 a 31/12/2021
Paula Teixeira Garruth Rodrigues	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021
Stephanie Karla Darós	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021
Tamara Moureth Rosa	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021
Wagner Baptista Rubim	05	01/01/2020 a 31/12/2020	27/12/2021 a 31/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 462/2021.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor comissionado, abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Livia Marchezi Borges	01	17/12/2021	18/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 463/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Maria da Penha Inocente Campana	Assessor Gabinete Parlamentar	01	30/11/2021	30/11/2021	01/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 464/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo, mencionado

abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Thiago Athayde Viana	ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	29/11/2021	29/11/2021	30/11/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 465/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 7956/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Rafael Macedo Batista	Diretor Contábil	07	01/12/2021	07/12/2021	08/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 466/2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 16/12/2021 a 03/01/2022 (**19 dias**), não usufruídas no período concessivo, a servidora **JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA LEMOS** cargo de servente de limpeza, suspensas por meio da Portaria nº 245/2021, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

R S BABISKI MECANICA – ME inscrito no CNPJ 09.380.359/0001-06 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO Nº 068/2012, válida até 25/08/2026, por meio do processo digital nº 207795/2021, para a atividade 5.07- Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Antônio Soares Pereira, nº 01 - Itaoca - CEP 29300-270 - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 4272021FAT

DAM: 3705636

EXTRATO DE LICENÇA

B D E ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 05.607.855/0001-07, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 79/2013, através do processo nº 212513/2021 e protocolo digital nº 11270/2021, com validade até 09 de Outubro de 2021 para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou core e aparelhamento de rochas ornamentais. Localizada na Rod. Engenheiro Fabiano Vivácqua, S/nº, Km 02, Bairro Waldir Furtado de Amorim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4502021FAT

DAM:3706879



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio